

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

A Coordenação Geral do Pronatec/Novos Caminhos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Interno (PSI), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades administrativas e financeiras no Órgão Central (OC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Interno de Bolsista (PSI) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico e/ou Nível Médio interessados em desempenhar as atribuições previstas para a função de Supervisor para atuar em consonância com a Coordenação Geral do Programa em prol da execução dos cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC) homologados pelo MEC, disciplinados na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação no Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Este PSI é destinado exclusivamente à seleção de servidores efetivos, nos cargos de Analista Educacional (ANE) e/ou Técnico da Educação (TDE) e/ou Assistente da Educação (ASE), que estejam em exercício na SEEMG, desde que possuam compatibilidade de carga horária e comprovem possuir os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Fica vedada a concessão de bolsas ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e artigo 9º da Lei 12.513/2011.
- 1.4. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá, além dos requisitos mínimos descritos no Anexo I, a análise de títulos e da experiência profissional para fins de classificação, conforme Anexo II.
- 1.5. A classificação dos candidatos no PSI não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao PRONATEC-SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste Edital.
- 1.6. As atribuições dos bolsistas selecionados neste PSI não implicarão em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato do seu cargo efetivo na SEE/MG.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSI por meio do endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.
- 1.8. Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos convocados para o preenchimento das vagas, por meio da apresentação de toda a documentação anteriormente declarada no formulário eletrônico <https://forms.gle/23W3WcDcSx7JbM5s6>, bem como acompanhar todo o processo até a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- 1.9. Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.
- 1.10. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do PRONATEC-SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer

tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou o não atendimento no momento da convocação implicará em sua desclassificação e na convocação do próximo classificado.

- 1.11. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSI, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.
- 1.12. O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência ou do Relatório de atividades.
- 1.13. O pagamento da bolsa será efetuado conforme cronograma de pagamento da folha do Estado de Minas Gerais.
- 1.14. Este PSI será regido por este Edital Público e é composto dos seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
 - b) Anexo II – Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional a serem declaradas pelo candidato no ato da inscrição via formulário eletrônico;
 - c) Anexo III – Descrição das vagas;
 - d) Anexo IV – Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;
 - e) Anexo V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
 - f) Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;

2) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O bolsista selecionado para a função de **Supervisor de Compras**, no âmbito de sua SRE e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- Desenhar fluxo de compras de materiais de consumo em conformidade com os Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos na área;
- Elaborar estratégia logística de entrega dos materiais nas escolas;
- Garantir o recebimento dos documentos fiscais para prestação de contas;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente, relatório das entregas e devolutiva dos documentos fiscais;
- Manter arquivo compartilhado dos documentos fiscais;
- Articular juntamente ao supervisor da prestação de contas a inserção da documentação no sistema;
- Supervisionar constante a realização dos processos de compras realizados pela SEE;
- Ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- Colaborar na articulação entre as equipes das regionais e do órgão central;
- Participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE/MG.

2.2 O bolsista selecionado para a função de **Supervisor Prestação de Contas**, no âmbito da SEE/MG e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- Coordenar e realizar o processo de Prestação de Contas junto ao FNDE/MEC;
- Supervisionar execução financeira do Programa, coordenando junto às SREs e Órgão Central empenhos e liquidações referente ao PRONATEC;

- Manter o Plano de Trabalho atualizado no SIGCON/SEPLAG;
- Executar a conciliação bancária das contas do Programa;
- Participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE/MG;
- Fazer acompanhamentos financeiros e análises em Excel;
- Realizar inserções de dados no Sistema de prestação de contas do governo federal - SIGPC;
- Analisar dados do Armazém de informações do governo estadual - BO;
- Ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado.

3) DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR HORA
Supervisor	R\$ 36,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, podendo ainda haver a incidência de ISS e outros encargos legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 15 de junho de 2013.

3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, a 20 (vinte) horas semanais, sendo que a carga horária diária não poderá exceder a 5 horas.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do Programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de 30/01/2023 até as 23h59 do dia 02/02/2023, exclusivamente pelo link eletrônico <https://forms.gle/23W3WcDcSx7JbM5s6>

5.1.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) estar logado na conta Google da Educação (e-mail profissional);
- b) possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- c) possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;
- d) possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo II;
- e) preencher corretamente o formulário online, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação;
- f) estar lotado na Unidade/Município de atuação, conforme Anexo III.

5.2 Para fins de pontuação, os documentos aceitos (certificados ou diplomas) deverão ter data de conclusão até 31/12/2022.

5.3 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

5.4 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Não haverá retificação da inscrição.

5.5 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

5.6 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. O PRONATEC-SEE/MG não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

5.7 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição.

5.8 Será eliminado deste PSI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- 5.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 5.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste PSI;
- 5.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PSI.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção/classificação compreenderá duas etapas, que consistirá na autodeclaração de pontuação pelo candidato conforme o barema apresentado no Anexo II e na posterior conferência de sua documentação no ato da convocação. A classificação ocorrerá por meio de prova de títulos e experiência profissional, no total de 100 (cem) pontos, em conformidade com o referido Anexo II.

6.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

- 6.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.
- 6.2.2 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
- 6.2.3 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 6.2.4 Para comprovação de experiência profissional, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- 6.2.5 Em nenhuma hipótese será revista pontuação para além da declarada no momento da inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

6.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados para a função, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior idade. (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741);
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);

6.4 A classificação final do Processo Seletivo será publicada no dia 07/02/2023, no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br e apresentará os candidatos aprovados por função, em ordem crescente de classificação.

6.5 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:

- Jefferson Aparecido de Paiva, MaSP 1.077.498-2, Coordenador Geral do Pronatec SEE/MG;
- Nelson de Rezende Junior, MaSP 1.005.328-8, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/MG;
- Matheus Marques Afonso, MaSP 1.393.952-5, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/MG;
- Adriana de Jesus Souza Barreto, MaSP 1.420.799-7, Coordenadora Adjunto do Pronatec SEE/MG;

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto à classificação preliminar, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no item 10 deste edital.
- 7.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o endereço spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br.
- 7.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no anexo IV.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 7.5 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSI.
- 8.2 O candidato será informado por e-mail da data, horário e local do comparecimento para assinar o contrato e apresentar os documentos originais, podendo ocorrer através de audiências virtuais.
- 8.3 O não comparecimento na data estipulada para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a

convocação do próximo da lista.

8.4 O PRONATEC-SEE/MG não se responsabiliza por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a essas situações.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A validade deste PSI será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

9.2 Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovados duas vezes por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

9.3 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação institucional realizada pela Coordenação Geral do PRONATEC – SEE-MG ao longo do Programa, conforme determina a Resolução CD FNDE 04 de 16 de março de 2012.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/01/2023	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Período de inscrição	30/01 a 02/02/2023	https://forms.gle/23W3WcDcSx7JbM5s6
Publicação do resultado preliminar	03/02/2023	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Recurso contra o resultado preliminar	06/02/2023	spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br
Publicação do resultado Final	07/02/2023	https://www2.educacao.mg.gov.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE/MG, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

11.2A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3Dúvidas decorrentes deste PSI deverão ser direcionadas para o e-mail: spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 01/2023”.

11.4O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do PRONATEC-SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.

11.5O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

11.6 O PRONATEC-SEE/MG fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- a) Houver a desistência expressa do bolsista;
- b) Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- c) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d) O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- e) Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral, caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa ou demonstrar perfil incompatível com o exercício da atividade.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

Jefferson Aparecido de Paiva
Coordenador Geral do PRONATEC/MG
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
<p>Supervisor de Compras <u>Exclusivo para servidores lotados na CAMG</u></p>	<p>Formação Superior em qualquer área</p>	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 12 meses com instrução processual de Compras na SEE/MG. (necessário comprovação através de declaração) Domínio no Portal de Compras. Prática em tramitação eletrônica de documentos via SEI/MG Conhecimento na legislação de compras públicas, gestão de contratos e licitações. Conhecimento em Estudo Técnico Preliminar. 	<p>20h/semanais</p>	<p>02</p>
<p>Supervisor de Prestação de Contas <u>Exclusivo para servidores lotados na CAMG</u></p>	<p>Formação Superior em qualquer área</p>	<ul style="list-style-type: none"> Experiência profissional mínima de 12 meses com execução financeira do SIAFI (empenho, liquidação, Ordem de Pagamento, Consultas e Anulações) e prestação de contas. Conhecimento da legislação tributária, contabilidade, orçamento e finanças públicas. Ter domínio avançado em Excel Domínio do Sistema de prestação de contas do governo federal - SIGPC Armazém de informações do governo estadual - BO, Domínio nas rotinas e processos Financeiros da SEE/MG. 	<p>20h/semanais</p>	<p>01</p>

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO
SUPERVISOR DE COMPRAS

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso na área de Contratos ou Licitações ou Compras (c/h mínima 30h)	5 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	10 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (acumulável) MÁXIMA 70 PONTOS
Experiência profissional em cargos da Secretaria de Estado de Educação MG: Analista Educacional (ANE) e/ou Técnico da Educação (TDE) e/ou Assistente de Educação (ASE): (05 pontos para o conjunto de 360 dias. máximo 30 pontos)	30 PONTOS
Experiência profissional atuando como Gestor/Coordenador/Diretor de rotinas, fluxos e processos de Contratos ou Licitações ou Compras na Secretaria de Estado de Educação MG: (05 pontos para o conjunto de 360 dias. Máximo 30 pontos)	30 PONTOS
Experiência profissional fora da Secretaria de Estado de Educação MG atuando com rotinas, fluxos e processos de Contratos ou Licitações ou Compras (05 pontos para o conjunto de 360 dias Máximo 10 pontos)	10 PONTOS

SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso do sistema de prestação de contas do governo federal - SIGPC	20 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	5 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	5 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (acumulável) MÁXIMA 70 PONTOS
Experiência profissional em cargos da Secretaria de Estado de Educação MG: Analista Educacional (ANE) e/ou Técnico da Educação (TDE) e/ou Assistente de Educação (ASE): (05 pontos para o conjunto de 360 dias. máximo 10 pontos)	10
Experiência profissional atuando como analista de prestação de contas na Secretaria de Estado de Educação MG: (05 pontos para o conjunto de 360 dias. Máximo 30 pontos)	30
Experiência profissional na Secretaria de Estado de Educação MG atuando com rotinas, fluxos e processos relativos a Recursos Federais (05 pontos para o conjunto de 360 dias Máximo 30 pontos)	30

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS VAGAS

COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	VAGAS
SC	SUPERVISOR DE COMPRAS	20h/semanais	ÓRGÃO CENTRAL	BELO HORIZONTE	2
SP	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	20h/semanais	ÓRGÃO CENTRAL	BELO HORIZONTE	1

ANEXO IV – MODELO DE TEXTO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____
, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, apresento recurso
junto à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do PSI PRONATEC/MEDIOTECH Nº
01/2023. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a).

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A
BOLSA- FORMAÇÃO DO PRONATEC**

Eu _____, inscrito no

RG nº _____ CPF nº _____, residente

_____, declaro sob as penas
da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do
Pronatec, conforme RESOLUÇÃO SEE Nº 4.259/2020.

_____, MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA			
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – SEEMG			
EDITAL PRONATEC nº 01 /2023 PRONATEC SEE/MG			
1- PARCEIRO OFERTANTE			
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais			
CNPJ:	Endereço:	CEP:	TELEFONE/FAX: (31)
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	

E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE:		CURSO:	
MUNICÍPIO:		EDITAL:	
FUNÇÃO:			
CONTEÚDO:			
5- RESPONSABILIDADES :			
6- CARGA HORÁRIA:			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
8- VALOR DA HORA AULA:			
9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.			
Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:			

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa.

Cláusula 5ª - O bolsista declara disponibilizar à SEEMG para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

Cláusula 6ª - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 7ª – O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a SEE/MG a utilizar nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC – SEE/MG